



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
**U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa**  
**Oficial Público**

**Contrato de “AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS  
DE 9 LUGARES” -----**

----- Considerando o disposto no artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, Diogo Miguel Carvalho Gaspar de Almeida, licenciado em direito, exercendo, nos termos legais, funções de oficial público, nesta Câmara Municipal, , em conformidade com o Despacho do Presidente de Câmara, exarado em três de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redação vigente, atesta que são outorgantes neste contrato:-----

-----**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DO CADAVAL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 763 621, com sede nos Paços do Concelho, Av. Francisco Sá Carneiro, Cadaval, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, portador do cartão de cidadão número [REDACTED]

[REDACTED]  
domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Cadaval, em nome do Município outorgando com poderes para o ato.-----

----- **SEGUNDO:** TEC-ATLÂNTICA, TÉCNICA E COMÉRCIO AUTOMÓVEL, S.A., número de identificação fiscal 504328344 e [REDACTED]

[REDACTED] representada no presente ato por Nuno Manuel Rodrigues dos Anjos, portador do cartão de cidadão número [REDACTED]



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa  
*Oficial Público*

██ Presidente do Concelho de Administração, qualidades e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.-----

----- E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si, o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **1.** De harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de outubro corrente de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido de ajuste direto, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP, a “A Aquisição de duas viaturas ligeiras de 9 lugares”, pelo valor de **107.040,90€ (cento e sete mil, quarenta euros e noventa cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de conformidade com as peças do procedimento, designadamente, o convite e respetivo caderno de encargos deste fornecimento, devidamente aprovados, por Despacho do Presidente da câmara, , exarado em vinte e nove de vinte e um de outubro de 2024, assim como da proposta apresentada, pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais e cujas fotocópias constam anexas a este contrato, dele ficando, como tal, a fazer parte integrante. -----

----- **2.** A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes, de 21 de outubro de 2024, nos termos do nº 1, do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **3.** Os Veículos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do presente contrato. -----

----- **4.** Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante, devem ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
**U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa**  
**Oficial Público**

após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos estabelecidos na cláusula 7.ª do caderno de encargos. -----

----- **5.** O encargo resultante deste contrato de prestação de Serviços tem cabimento no orçamento do Município, sendo satisfeito pelas seguintes inscrições: -----

- Classificação Orgânica – 02; -----
- Classificação Económica – 07010602; -----
- Número Sequencial de Compromisso – 382891. -----

----- **6.** Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação complementar.

----- **7.** Nos termos do nº 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução, nem se procederá à retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante, prevista no nº 3, do artigo 88º do referido código. -----

----- **8.** De acordo com alínea i), do nº1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor de contrato [REDACTED] despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Bernardo Nunes de 21 de outubro de 2024. -----

----- **9.** Considerando o valor da presente aquisição de serviços e o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
**U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa**  
**Oficial Público**

julho, o presente contrato, não será submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

----- **10.** O Segundo Outorgante garante que, a todo o tempo, quer durante o período de vigência do Contrato quer depois, e em qualquer instância conexas com o mesmo, irá cumprir, bem como tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os respetivos administradores, gestores, trabalhadores, as eventuais partes subcontratantes, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controlo ou influência determinante irão cumprir, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação atual, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, naquilo que lhes for diretamente aplicável.-----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia do Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21/10/2024 que determinou a adjudicação e a aprovação da Minuta do Contrato; -----
- b) Fotocópias do convite e caderno de encargos do ajuste direto; -----
- c) Fotocópia da proposta e dos documentos integrantes da mesma; -----
- d) Fotocópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, por parte do adjudicatário, perante a Fazenda Pública, emitida, pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras em 18/10/2024; -----



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
**U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa**  
**Oficial Público**

e) Documento emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14/08/2024 certificando que a referida firma tem a sua situação contributiva perante a segurança social regularizada; -----

f) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na alínea a), do nº 1, do artigo 81º. -----

----- Foram verificados os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente (Código de Acesso [REDACTED] da já referida empresa, válida até 26/05/2028; -----

b) Certificados de registo criminal da empresa e dos titulares dos seus órgãos sociais, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos; -----

c) Cartões de cidadão dos representantes do primeiro e segundo outorgantes. -----

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado este exemplar do contrato de “Aquisição de duas viaturas de 9 lugares”, constituído por 6 (seis) folhas, que vai ser devidamente assinado pelos representantes dos dois outorgantes e pelo oficial público da Câmara Municipal de Cadaval, depois de lido e achado conforme, ficando uma cópia na posse de cada outorgante e o original arquivado em processo próprio do oficial público.-----

---- O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura do oficial público do Município do Cadaval. -----



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
**U.J.A. – Unidade Jurídica e Administrativa**  
**Oficial Público**

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PINTEUS

Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
PINTEUS  
Dados: 2024.10.28 13:40:07 Z

(O Vice-Presidente da Câmara,

Ricardo Alexandre da Silva Pinteus)

Assinado por: **Nuno Manuel Rodrigues dos Anjos**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.10.25 19:31:00+01'00'



(Representante da Tec-Atlântica, Técnica e Comércio Automóvel, S.A,

Nuno Manuel Rodrigues dos Anjos)

Assinado por: **DIOGO MIGUEL CARVALHO GASPAR DE ALMEIDA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.10.30 09:52:47+00'00'

(Oficial Público da Câmara Municipal do Cadaval,

Diogo Miguel C. Gaspar de Almeida)